



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 74/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0012508/2020-20

Parecer Único de LAS/RAS nº 74/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13875649

PA COPAM Nº: 1277/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR:	VIVER MINAS MINERAÇÃO LTDA (VIBRITA / VISOLO)	CNPJ:	07249377/0001-28
EMPREENDIMENTO:	VIVER MINAS MINERAÇÃO LTDA (VIBRITA / VISOLO)	CNPJ:	07249377/0001-28
MUNICÍPIO(S):	CRISTAIS - MG	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Fator Locacional 1 - Localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção Bruta 6000 m ³ /ano	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		
A-05-04-6	Área Útil 0,9 ha	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1

A-05-05-3	Extensão 2 km	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Geoway/ Marcos Vinícios de Azevedo Silva		ART 1420180000004492050		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental - Eng Ambiental		1.380.365-5		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 30/04/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13325039** e o código CRC **073FD092**.



Parecer Único de LAS/RAS nº 74/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRRA/2020

O empreendimento Viver Minas Mineração Ltda (VIBRITA / VISOLO) – DNPM: 830.760/2008 (calcário) atua no ramo de mineração e pretende exercer suas atividades no município de Cristais.

Em 03/04/2020, foi formalizado na Supram Sul de Minas por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1277/2020.

A atividade declarada pelo empreendimento objeto deste licenciamento é “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, para uma produção bruta de 6.000 toneladas/ano, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

A Figura 01 abaixo delimita a área diretamente afetada pelo empreendimento (ADA) de 7,6 ha.



Figura 01: Área Diretamente Afetada – ADA.

Enquadra-se na **Classe 2** por apresentar porte do empreendimento pequeno e potencial poluidor médio de acordo com a DN COPAM nº 217/2017.

Possui como atividades secundárias a Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários sendo que estas possuem a mesma classificação que a atividade principal de acordo com a DN COPAM nº 217/2017.

Foram apresentados os seguintes documentos: matrícula do imóvel, autorização do proprietário/titular; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal válido, registro nº 3227651; declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas; declaração de conformidade emitida pelo município.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema foi observada a incidência do **critério locacional**, localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades sendo assim fator locacional de peso 1. Foi apresentado Relatório de Prospecção Espeleológica.



Dentre os estudos espeleológicos, foram apresentados mapa geológico, mapa com o caminhamento para prospecção espeleológica e sobreposição da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, registros fotográficos, Anotação de Responsabilidade Técnica de Marcus Vinícius de Azevedo Silva – Engenheiro Geólogo e Estudo de Critério Locacional para cavidades.

De acordo com os estudos e levantamentos realizados, não foram encontradas cavidades subterrâneas na ADA ou no entorno de raio de 250 metros do empreendimento.

Foi realizada consulta a plataforma IDE-Sisema para avaliar a existência de cavidades na ADA e suas proximidades, além de existência de bens acautelados ou patrimônio histórico e cultural.

Conforme demonstrado na Figura 02 abaixo, não há registro de cavidades e de bens acautelados nas proximidades do empreendimento.

Consta somente a existência de registro de Celebrações e formas de expressão registradas, em específico manifestação religiosa denominada Folias de Reis, distante 3 km do empreendimento.

A camada do IDE-Sisema Área de Influência do patrimônio Cultural sobrepõe a ADA do empreendimento. No entanto, o empreendedor informou na caracterização do empreendimento que não causará impactos sobre Bem Cultural Acautelado ou patrimônio Arqueológico.

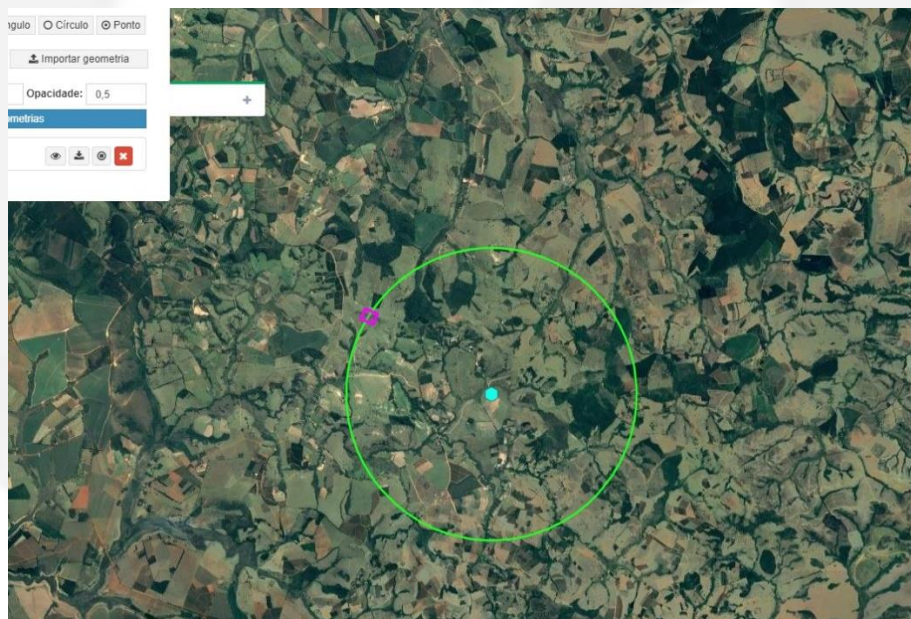


Figura 02: ADA do empreendimento e Área de Influência do Patrimônio Cultural.

Verifica-se, pela análise de imagem, que o empreendimento necessita realizar intervenção ambiental de corte de árvores nativas vivas isoladas nas áreas de corpos de minério para a ADA delimitada.

Foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) nº0037769-D.

A área do empreendimento é 7,6 ha e a área de lavra é de 6,7 ha e contará com 10 funcionários sendo 6 no setor de produção e 4 no administrativo em um turno de 8h/dia durante 5 dias/semana.



De acordo com os estudos, o empreendimento pretende realizar a exploração por meio de lavra a céu aberto a substância mineral: calcário ornamental, por meio de desmonte mecânico, com disposição do estéril/rejeito em pilhas.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS são: a geração de rejeitos de calcário, efluentes líquidos, resíduos sólidos, carreamento de sólido, emissões atmosféricas e geração de ruídos.

Foi informado que o sistema de drenagem das áreas de apoio, da pilha de estéril e da área de lavra será feito por meio de canaletas em solo. E água proveniente do sistema de drenagem será destinada a bacia de decantação. Foi informado que o empreendimento utilizará baixa quantidade de água, a maior parte do processo será feito a seco.

A água utilizada no empreendimento será direcionada para uma bacia de decantação e, posteriormente, descartada no ambiente. Não haverá contaminação desta água

Será instalado banheiro químico no empreendimento.

Foi informado no RAS que no empreendimento serão implantados barris de armazenamento, para casos essenciais, que serão armazenados em local devidamente revestido até que seja coletado por empresas terceirizadas. Não haverá oficina de manutenção de veículos.

Os resíduos domésticos serão armazenados em tambores e coletados pelo serviço público municipal. Os ruídos são inerentes da atividade e foi informado que os equipamentos passarão por manutenção preventiva e os funcionários utilizarão EPIs. O empreendimento se encontra afastado de núcleos urbanos.

Foi apresentado o CAR (Cadastro Ambiental Rural) que se encontra com a delimitação da Reserva Legal com menos de 20% da propriedade. O imóvel rural é detém de área total superior a 4 módulos fiscais, de forma que a totalidade de área de Reserva Legal a ser constituída deve ser obrigatoriamente superior a 20%.

Considerando a necessidade de realizar a supressão de vegetação nativa para exercer a atividade minerária, restou prejudicada a concessão da licença ambiental, considerando a necessidade de constituir a área mínima de 20%.

Desta forma, em conclusão com fundamento nas informações constantes nos estudos ambientais, **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Viver Minas Mineração Ltda** no município de **Cristais**, **por insuficiência Técnica**, pra as seguintes atividades:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários;